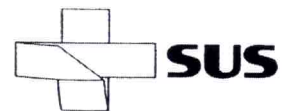




CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaitiaia, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

### CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2023

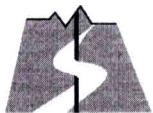
Contrato de rateio que entre si celebram o **CISMEPA** e o Município de **Resende**, com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para operacionalização do **SAMU** 192 da Região Médio Paraíba.

Por este instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO PARAÍBA, associação pública de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.615.925/0001-72, com sede na Rua Vinte e Dois, nº 349, Jardim Vila Rica – Tiradentes, Volta Redonda/RJ, CEP 27.259-240, neste ato representado pelo Presidente da Assembleia Geral Sr. **Ednardo Barbosa Oliveira**, Brasileiro, advogado, solteiro, CPF: 072.597.977-11, residente à Residência: Travessa Miguel Anchite, nº. 18 - CEP 27.197-000 - Centro – Pinheiral – RJ, Prefeito de Pinheiral e pela Presidente da Assembleia de Gestores, Sra. **Maria da Conceição de Souza Rocha**, enfermeira, brasileira, casada, CPF 946.477-557-20, residente à Rua Moacir Barbosa, nº 159 – Centro - CEP. - 27.175-000 - Piraí RJ, Secretária Municipal de Saúde de Volta Redonda, RJ, neste ato denominado apenas CISMEPA, e do outro, o Município de Resende, inscrito no CNPJ sob o nº 29.178.233/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito **Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**, brasileiro, Médico, CPF: 071.242.057-60, residente à RUA Lions Clube, nº 59 Eucaliptal, Resende/RJ, CEP: 27.513-340, e também pelo Secretário Municipal de Saúde, **Jayme Corrêa de Mattos Neto**, brasileiro, casado, Médico, RG nº 020.178.913-8, CPF: 102.415.837-30, endereço comercial Rua Augusto Xavier de Lima, 251 Jardim Jalisco - Resende/RJ - CEP 27510-090, designado CONSORCIADO, celebram o presente contrato de rateio com a finalidade de formalizar o repasse de recursos financeiros para execução e operacionalização do SAMU 192 regional, aprovado pela Portaria do Ministério da Saúde, Gabinete do Ministro nº 2.173/2012, conforme autorização do Colegiado de Prefeitos da região médio Paraíba, reunido em assembleia Geral no dia 13 de janeiro 2011, em cumprimento ao disposto nos artigos 9º e 10, do Contrato de Constituição do Consórcio c/c a autorização contida na Lei Municipal nº 2781 de 19 de novembro de 2010, em conformidade com as disposições dos artigos 8º e 9º, da Lei Federal nº 11.107/2005, observadas as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, formalizar o repasse dos recursos financeiros do CONSORCIADO para o CISMEPA, a título de rateio, com a finalidade de garantir o pagamento oriundos das despesas de execução e operacionalização do SAMU 192 da Região Médio Paraíba, conforme disposto no Edital de Concurso de Projeto nº 001/2022 e no Contrato de





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itaívala, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

Gestão nº 002/2022, celebrado entre o CISMEPA e HOSPITAL MAHATMA GANDHI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.078.019/0001-14, com endereço à Rua Duartina, nº 1311 - Vila Soto, Catanduva/SP, CEP 15.810-150, neste ato representado por seu Diretor Presidente Luciano Lopes Pastor, brasileiro, casado, médico, RG nº 23.180.145-2/SP, CPF nº 205.467.898-89, residente à Rua Belo Horizonte, N° 1536, Centro, Catanduva - SP, NOMEIA E CONSTITUI sua procuradora a Sra. Gleide Santos Valente, brasileira, Casada, Diretora Executiva, portadora do RG nº 33.282.237-8 DIC/RJ, CPF nº 000.981.195-83, residente e domiciliada na Rua Edmundo Lopes, nº 4, Rancho Novo - Nova Iguaçu/RJ, Centro Catanduva/SP.

### **PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

O CONSORCIADO se obriga a autorizar o uso e a utilização dos equipamentos (ambulâncias e instalações), pela empresa CONTRATADA pelo CISMEPA necessários à operacionalização do SAMU 192 da Região Médio Paraíba.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE DURAÇÃO**

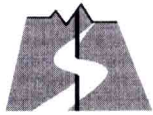
O prazo de duração deste contrato coincide com a vigência do exercício de fiscal de 2023, vigorando a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE REPASSE**

3.1 – O valor global do presente contrato é R\$ 1.163.951,28 (hum milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 841.680,00 (oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e oitenta reais) Fonte Ministerial e R\$ 322.271,28 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), Fonte Municipal. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do exercício de 2023 do Município Consorciado.

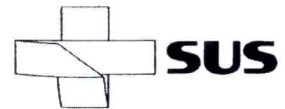
3.2 – O Município Consorciado, qualificado neste instrumento, repassará ao CISMEPA, mensalmente, independentemente da emissão de boleto bancário ou qualquer outro documento, até o último dia útil de cada mês, o valor de R\$ 96.995,94 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), durante todo o exercício de 2023, a título de pagamento de despesas decorrentes do Contrato de Gestão nº 002/2022, celebrado entre o CISMEPA e HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

3.3 – A contrapartida anual no valor de R\$ 322.271,28 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) da Fonte Municipal, se refere ao custeio da Base Descentralizada do Distrito de Engenheiro Passos/ Resende/RJ.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiba, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_, Fonte \_\_\_\_\_, consignada no orçamento do Fundo do Municipal de Saúde do Município CONSORCIADO, observadas as normas de contabilidade aplicada ao setor público.

#### **CLÁUSULA QUINTA – NORMAS APLICÁVEIS**

5.1 – Na aplicação dos recursos de que trata este contrato, o CISMEPA e o CONSORCIADO observarão a legislação contábil aplicável aos entes públicos.

5.2 – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISMEPA fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do ente CONSORCIADO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas na forma da legislação vigente, em conformidade com os elementos econômicos e as atividades ou projetos atendidos.

5.3 – O CONSORCIADO deverá observar o disposto na Deliberação TCE-RJ nº 280, de agosto de 2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pelo CONSELHO FISCAL do CISMEPA e pelos órgãos de controle externo competentes.

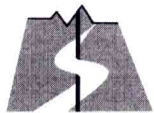
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido na hipótese de exclusão ou retirada do CONSORCIADO, bem como de extinção do CISMEPA, na forma prevista no Contrato de Constituição do Consórcio, ressalvadas as obrigações assumidas em grau de solidariedade ou deixar o CONSORCIADO de consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste contrato de rateio.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

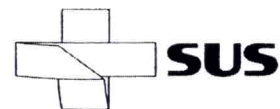
Rua: Vinte e Dois, nº 349 – Jardim Vila Rica /Tiradentes – Volta Redonda - RJ  
CEP: 27.259-240 – Tel.: (24) 3339-9202  
E-mail: [administrativo@cismepa.org](mailto:administrativo@cismepa.org) e [secretariaexecutiva@cismepa.org](mailto:secretariaexecutiva@cismepa.org)





**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÍBA**

Barra Mansa, Barra do Piraí, Itatiba, Pinheiral, Piraí, Porto Real,  
Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença e Volta Redonda



ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

A publicação resumida deste instrumento contratual será providenciada pelo ente CONSORCIADO, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Volta Redonda, 02 de janeiro de 2023.

Ednardo Barbosa Oliveira  
Presidente da Assembleia Geral

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Presidente da Assembleia de Gestores

Diogo Gonçalves Balieiro Diniz  
Prefeito de Resende

Jayme Corrêa de Mattos Neto  
Secretário Municipal de Saúde de Resende